

**PORTARIA Nº 230 /2019 GP.**

**EMENTA:** Concede aposentadoria especial de Professor (a), a servidora que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 386, de 28 de agosto de 2014, e:

**CONSIDERANDO** o requerimento de aposentadoria formulado pela interessada;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz - FUNPRESC;

**Considerando** as normas contidas no art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal na Redação dada pela Ementa Constitucional nº 20/1998 e nº. 41/2003. Resolve;

**CONSIDERANDO** as inconsistências do relatório de auditoria pelo E-CAP; invalidando a Portaria nº. 342/2009, de 06 de Outubro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER Aposentadoria Especial de Magistério (a), com proventos integrais, à servidora pública municipal, a Sr (a). **MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA ALMÊDA**, portador do RG nº. 1.966.312 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.562.364-07, titular do cargo de Professor, (MAGISTERIO) 150 H/A, Matriz (G) Classe (V), matrícula nº 0150 lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º de julho de 2005, c/c 24 da Lei Municipal nº. 224, de Setembro de 2005.

**Art. 2º** - O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 dezembro de 2003, sendo revisto nas mesmas proporções e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

**Art. 3º.** - Revogada a disposição em contrario, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de Outubro de 2009, data de publicação da portaria nº. 342/2009.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**

Prefeita



# Diário Oficial do Município de Santa Cruz

Instituído pela Lei N° 441 de 07 de março de 2017

Santa Cruz – PE Segunda-feira 28 de Outubro de 2019 Ano VI – Número 1383

**CADERNO DO PODER EXECUTIVO**

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA N° 230 /2019 GP.

**EMENTA:** Concede aposentadoria especial de Professor (a), a servidora que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n°. 386, de 28 de agosto de 2014, e:

**CONSIDERANDO** o requerimento de aposentadoria formulado pela interessada;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz - FUNPRESC;

**Considerando** as normas contidas no art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal na Redação dada pela Ementa Constitucional n° 20/1998 e n°. 41/2003. Resolve;

**CONSIDERANDO** as inconsistências do relatório de auditoria pelo E-CAP; invalidando a Portaria n°. 342/2009, de 06 de Outubro de 2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER Aposentadoria Especial de Magistério (a), com proventos integrais, à servidora pública municipal, a Sr (a). **MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA ALMÊDA**, portador do RG n°. 1.966.312 SDS/PE,



### Diário Oficial do Município Santa Cruz - PE

C.N.P.J. 24.301.475/0001-86  
Avenida 03 de Maio, N° 276 – Centro  
Fone: (0\*\*87) 3874-8156  
CEP: 56.215-000 – Santa Cruz – PE

Secretaria de Governo  
UBIRATAN GUIMARAES SOARES  
Secretaria de Administração e Finanças  
ANA CÉLIA SILVA GOMES  
Secretaria de Educação  
CLEMILDA DIAS DE SOUZA  
Secretaria de Saúde

**RYVALDA RODRIGUES MACÊDO**

Prefeita  
**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Vice-prefeito  
**RILBERTO RODRIGUES COELHO**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
FABRICIO MARQUES GUIMARÃES  
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude  
ANTONIO JOSE BARROS CELESTINO  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
FRANCISCO TAVARES  
Secretaria de Assistência Social  
CÍCERA LEONICE DOS SANTOS CÂNDIDO SILVA



inscrito no CPF/MF sob o nº 270.562.364-07, titular do cargo de Professor, (MAGISTERIO) 150 H/A, Matriz (G) Classe (V), matrícula nº 0150 lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º de julho de 2005, c/c 24 da Lei Municipal nº. 224, de Setembro de 2005.

**Art. 2º** - O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, sendo revisto nas mesmas proporções e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

**Art. 3º** - Revogada a disposição em contrario, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de Outubro de 2009, data de publicação da portaria nº. 342/2009.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 231/2019-GP**

**EMENTA: Concede Licença Para Trato de Assuntos de Interesse Particular e da outras Providencias.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, especialmente com espeque na Lei nº 153/2001, de 06 de junho de 2001 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Cruz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a requerimento do interessado, o funcionário, **ROMILDO CARLOS GOMES GUIMARAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.430.074-97 e RG nº 5001485 SSP/PE, Cargo de VIGILANTE\_EFETIVO, Mat. nº 124, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 115, da Lei nº153/2001 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Cruz, **Licença sem Vencimento** para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, por 02 (dois) anos, a contar de 01 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A Administração Municipal, poderá cassar a Licença assim concedida, a qualquer tempo, em razão da necessidade imperiosa do serviço (art. 114, da Lei nº 153/2001).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos em 01/09/2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita Municipal

ESTA EDIÇÃO CONTÉM 02 PÁGINA (S).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ PE | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ PE | D |



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
GABINETE DO CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

<b>PROCESSO TC Nº:</b>	1950052-0
<b>TIPO DE PROCESSO:</b>	Aposentadoria
<b>INTERESSADO(S):</b>	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA ALMEDA
<b>ÓRGÃO DE ORIGEM:</b>	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
<b>JULGADOR:</b>	CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
<b>ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:</b>	Aposentadoria
<b>ATO:</b>	Portaria nº 230/2019 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 06/10/2009

**FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO**

CONSIDERANDO o relatório de auditoria da GIPE/TCE;

CONSIDERANDO que a nomenclatura completa do cargo da ex-servidora é Professor com Magistério, símbolo PMAG, nível NA-2;

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Janeiro de 2020.

RANILSON BRANDÃO RAMOS  
CONSELHEIRO



## **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. Nº 629/2020 de 27/01/2020 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 29/01/2020 na página 33.

Processo TC Nº 1950052-0

Interessado(s): MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA  
ALMEDA